

CONTRATO PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO”-----

--- Entre o -----

--- **Município de Oliveira do Bairro**, Autarquia Local, com sede na Praça do Município, 3770-851 Oliveira do Bairro, Pessoa Coletiva de Direito Público número 501128840, adiante designado como **Primeiro Outorgante**, representado neste ato por **Duarte dos Santos Almeida Novo**, natural da concelho e com residência necessária nos Paços do Município desta Cidade de Oliveira do Bairro, no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro. -----

--- e -----

--- **G.R.A.L. – Serviços Médicos Especializados, Lda**, com sede na Rua Guetiz, n.º 22, freguesia de Torno, concelho de Lousada, pessoa coletiva número 509800556, com o capital social de 6.000,00€ (seis mil euros), adiante designado por **Segundo Outorgante**, representado neste ato por natural residente , freguesia , concelho , portador do cartão de cidadão número válido até contribuinte fiscal número ue outorga com poderes para este ato na qualidade de , poderes que lhe são conferidos pelo teor da Certidão Permanente da sociedade obtida *online*. -----

--- É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 9 de dezembro de 2024, adjudicou e aprovou a minuta do contrato para “Prestação de Serviços Externos de Saúde e Segurança no Trabalho”, após concurso público realizado nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, adiante abreviadamente designado por CCP,

autorizado por despacho do Presidente da Câmara, datado de 24 de setembro de 2024, cujo anúncio foi publicado na II Série do Diário da República n.º 222, datado de 15 de novembro de 2024, nas seguintes condições. -----

--- **PRIMEIRA:** A prestação de serviços que constitui o presente contrato é a constante da proposta do adjudicatário submetida na Plataforma *acinGov* a 25 de novembro de 2024. -----

--- **SEGUNDA:** A adjudicação é feita pela importância de **58.860,00€** (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta euros) acrescida de IVA à taxa legal em vigor. A importância de 1.635,00€ (mil seiscentos e trinta e cinco euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, **tem o compromisso n.º 2024/2405, pela Requisição Externa n.º 2619**, datada de 6 de dezembro de 2024, em vigor na rubrica 0102/020220. A Assunção de compromisso plurianual foi autorizada nos termos da deliberação da Assembleia Municipal, datada de 11 de dezembro de 2023, conforme estatui a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação. -----

--- **TERCEIRA:** O segundo outorgante é responsável pela prestação de serviços conforme estabelecido na Cláusula 1.ª do Caderno de Encargos, adiante designado por CE e respetivo Anexo E – Especificações Técnicas, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da adjudicação, nos termos da Cláusula 4.ª do CE, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, não subsistindo o direito a qualquer indemnização ou compensação no seu termo e sem necessidade de aviso prévio.-----

--- **QUARTA:** As quantias devidas pela presente prestação de serviços deverão ser pagas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da receção da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos da cláusula 9.ª do CE. -----

--- **QUINTA:** Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, decorrem da prestação de serviço as obrigações previstas na cláusula 5.ª do CE. -----

--- O segundo outorgante, compromete-se a prestar o serviço agora contratado, dentro das

cláusulas previstas e fixadas no CE, pelos preços indicados na proposta, aceitando todas as obrigações de acordo com as disposições legais em vigor e obrigando-se ao seu cumprimento.

--- **SEXTA:** O segundo outorgante compromete-se a manter sigilo sobre todos os factos de que venha a ter conhecimento na execução do presente contrato.-----

--- **SÉTIMA:** Por incumprimento das obrigações emergentes do contrato, o segundo outorgante incorre no pagamento de penas pecuniárias nos termos das cláusulas 10.^a e 11.^a do CE, para além de indemnização pelo dano excedente. -----

--- **OITAVA:** Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na Lei o primeiro outorgante pode resolver o contrato nos termos da cláusula 13.^a do CE. O segundo outorgante pode resolver o contrato nos termos da cláusula 14.^a do CE.-----

--- **NONA:** Os litígios emergentes da interpretação e execução do presente contrato serão dirimidos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

--- **DÉCIMA:** O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto no art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação. -----

--- **DÉCIMA PRIMEIRA:** Por despacho do Presidente da Câmara, datado de 9 de dezembro de 2024, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, foi designada gestora do presente contrato, Técnica Superior. -----

--- **DÉCIMA SEGUNDA:** O adjudicatário compromete-se ainda dar cumprimento às obrigações decorrentes da aplicação no Regulamento Geral sobre Proteção de Dados disciplinado pelo Regulamento 679/2016 do Parlamento e Conselho da União Europeia e demais legislação em vigor sobre a matéria.-----

--- **DÉCIMA TERCEIRA:** Em tudo o que for omissa no presente contrato e demais peças procedimentais, será aplicável, subsidiariamente, o disposto no CCP na redação dada pelo Decreto-Lei 30/2021 de 20 de junho, e demais legislação aplicável. Não se tratando de omissão,

mas sendo suscitada interpretação duvidosa de qualquer cláusula em peça de procedimento, atender-se-á ao disposto no Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim o disseram e outorgaram, após o segundo outorgante ter feito prova, mediante apresentação de certidão/declaração, de que tem a sua situação contributiva regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português [incluindo RCBE nos termos do disposto no art.º 36.º do Anexo à Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na sua atual redação], bem como, por contribuições à Segurança Social. Pelos outorgantes foi dito que aceitam o presente contrato nos termos e condições clausuladas pelo que o vão outorgar.-----

--- São arquivados os seguintes documentos:-----

----- a) Declaração do Instituto da Segurança Social, I.P., emitida em 19 de novembro de 2024;

----- b) Certidão Permanente, obtida via Internet; -----

----- c) Certificados do Registo Criminal, datados de 21 de novembro de 2024; -----

----- d) Certidão do Serviço de Finanças, datada de 19 de novembro de 2024 e 11 de dezembro de 2024; -----

----- e) RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo); -----

----- f) Acordo de tratamento de dados; -----

----- g) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, datada de 21 de novembro de 2024; -----

----- h) Original do processo administrativo. -----

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do n.º 1 do art.º 94.º, do Código dos Contratos Públicos, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura e por mim, Vera Mónica Ribeiro Abrantes, Técnica Superior, servindo de Oficial Público, conforme Despacho n.º 57 – Mandato 2021-2025, do dia 3 de maio de 2022, ao abrigo do disposto na alínea b) do

n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, que o fiz escrever e também assino. -----

O REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

DUARTE DOS SANTOS ALMEIDA NOVO
Digitally signed by DUARTE DOS SANTOS ALMEIDA NOVO
Date: 2024.12.12 14:11:57 Z

A REPRESENTANTE DO SEGUNDO OUTORGANTE: -----

Assinado de forma digital por

Dados: 2024.12.12 11:47:20 Z

A OFICIAL PÚBLICO: -----

VERA MÓNICA RIBEIRO ABRANTES
Assinado de forma digital por VERA MÓNICA RIBEIRO ABRANTES
Dados: 2024.12.12 14:31:29 Z

